

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

6301

15,00

345

AUDIÊNCIA DIA: 29 / 11 / 72

258/72

89/0
30

72/12



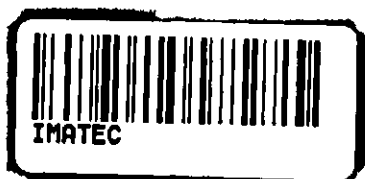
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

ac

PLENO

TRT - SP N.º 258/72

17 / 11 / 72



RELATOR: Juiz ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS
REVISOR: Juiz HENRIQUE VICTOR

ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTO ANDRE

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANCARIAS E SIMILARES, E TETRACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A E CIA FUMEX DE CONCRETO CELULAR



Ministério do Trabalho e Previdência Social
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

1488
 1430

DRT 259 373/72

	Distribuição
Sindic. dos Trabs. nas Inds. da Constrç. e de Mobl.	
de Sta. André, Mauá e Ribeirão Pires.	
Assunto: Mesa Redonda c/ o Sindic. Patronal e demais firmas.	

258

fol
 25

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

SS

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 270 :-: 4.º andar :-: Telefones ⁴⁴⁴⁻³³¹² ~~444-3312~~ :-: Santo André :-: Est. S. Paulo

Exmo. Sr. Dr. Aluizio Simões de Campos - DD. Delegado Regional do Trabalho - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.-

Valho-me do presente, para vir respeito samente à presença de V.Excia., à fim de solicitar-lhe que convoque o Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e Similares, com sede à Rua Xavier de Toledo, 220, e as firmas Tetracap Indústria e Comércio S.A., com escritório à Rua Boa Vista, 133 e - Cia. Pumex de Concreto Celular, com escritório à Rua José Bonifácio 250, todas em São Paulo, para uma mesa redonda nessa Delegacia., a fim de tratarmos do reajustameto de salários dos empregados dosetor e das firmas mencionadas, já que o Dissidio Coletivo em vigor, termina no dia 31 de dezembro próximo.-

As reivindicações dos empregdos, aprovados na Assembléia Geral Extraordinária, são as seguintes :-

- 19) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento), calculados nos sa lários da data base, ou seja : 31.12.72 ;-
- 29) Aumento de 25%(vinte e cinco por cento) aos empregados admi tidos após a data base, abrangendo aqueles admitidos até 31.12.72;-
- 39) Desconto de cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados sôcios ou não do Sindicato, descontados em folha de pagamen to pela firmas, do primeiro mes reajustado, para ampliação da assistência social.-

Certo de poder contar com o pronto aten dimento da presente solicitação, aproveito o ensejo para renovar- 7 lhe os meus protestos de elevada estímaae respeito.-

Santo André, 19 de Novembro de 1.972.-


Antonio Lopes Silva
Presidente

14-11
14-20

1423 72 259373
- 259373/12

AB

2

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 270 :: 4.º andar :: Telefo~~no~~^{444.3312} :: Santo André :: Est. S. Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ENTRE O SINDICATO EM EPÍGRAFE, E OS ASSOCIADOS DO SETOR E FIRMAS ABAIXO MENCIONADAS.-

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e setenta e dois, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de conformidade com a convocação formulada pelo Edital publicado no Jornal "DIÁRIO DO GRANDE ABC", em sua edição de vinte e seis de outubro do ano em curso, para tratar do reajustamento salarial dos empregados do setor e das firmas mencionadas no referido Edital, ou seja: setor de SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANCARIAS E SIMILARES e as firmas TETRACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. e CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR. Às vinte horas, na sede social do Sindicato sita à Rua Monte Casseros, número duzentos e setenta e quatro andar, em Santo André, presentes mais de 1/3 (um terço) dos associados convocados, como foi constatado pelas assinaturas no livro próprio de presença, o presidente do Sindicato, compahheiro Antonio Lopes Silva, deu por instalada a Assembléia em segunda convocação, uma vez que em primeira convocação não foi alcançado o quorum exigido, esclarecendo que em razão desta circunstância, qualquer que fosse a deliberação dos associados presentes, seria considerada válida para todos os efeitos tendo em vista o que dispõe a legislação correspondente. Em seguida o presidente mandou que eu secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação. Isso feito, determinou a leitura da Ata da Assembléia anterior, que depois de lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Prosseguindo com os trabalhos, afirmou o presidente que a vigência do último reajuste salarial homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho, dos empregados do setor e firmas em foco, terminará no dia trinta e um de dezembro próximo e que este Sindicato, juntamente com o Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tancarias e Similares mais as firmas Cia. Pumex de Concreto Celular e Tetracap Ind. e Com.S/A, tudo farão para ver renovado esse evento, razão pela qual convocou esta Assembléia, pois sem a autorização dos associados interessados no assunto, a Diretoria do Sindicato não poderá pleitear novos reajustes salariais, mesmo porque qualquer reivindicação neste sentido, só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Em seguida franqueou a palavra para quem dela quizesse fazer uso. Vários associados ocuparam a tribuna e argumentaram sobre a alta sofrida pelo custo de vida e mostraram-se confiantes que os seus salários sejam reajustados na mesma proporção verificada no aumento das mercadorias. Foram feitas as seguintes propostas :-

1º) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) calculados no salário da data base, ou seja : (19/01/72);- 2º) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) aos empregados admitidos após a data base, abrangendo aqueles admitidos ate 31.12.72. ;- 3º) Desconto de cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados sócios ou nao do Sindicato, descontados em folha de pagamento pela firma do primeiro mes reajustado, para ampliação da assistência social; 4º) Que a Assembleia fique reunida em carater permanente/ ate que seja julgado o Dissidio Coletivo e ainda, caso nao seja conseguido o aumento através de acordo, a Diretoria do Sindicato fica autorizada a promover o competente processo de Dissidio junto a Justiça do Trabalho.

Ninguém mais querendo falar sobre a matéria, o presidente encerrou a discussão e como a aprovação das propostas requer o voto secreto dos associados, foram convidados os escrutinadores apontados e aprovados pelo plenário, compahheiros Carlos Lima de Azevedo e Luiz Nassimbem, que instalaram a urna para receber os votos para a aprovação das propostas apresentadas. Pelo voto secreto, todos os presentes opinaram favoravelmente pelo que foi proposto à casa, de vez que nenhum voto em contrário foi apurado. Terminando o escrutínio e proclamado o resultado, esclareceu o presidente que se o Sindicato não conseguir firmar acordo com o Sindicato patronal e as firmas acima mencionadas, recorrerá ao Tribunal Regional do Trabalho no sentido de ver alcançado os necessários aumentos salariais a vigorarem a partir de primeiro de janeiro de mil, novecentos e setenta e três. Nada mais foi discutido. Para constar, foi lavrada a presente ata

3
/W

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 270 :: 4.º andar :: Telefo⁴⁴⁴⁻³³¹² ~~xxxxxx~~ :: Santo André :: Est. S. Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ENTRE O SINDICATO EM EPÍGRAFE, E OS ASSOCIADOS DO SETOR E FIRMAS ABAIXO / MENCIONADAS.-

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e setenta e dois, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de conformidade com a convocação formulada pelo Edital publicado no Jornal "DIÁRIO DO GRANDE ABC", em sua edição de vinte e seis de outubro do ano em curso, para tratar do reajustamento salarial dos empregados do setor e das firmas mencionadas no referido Edital, ou seja: setor de SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E SIMILARES e as firmas TETRACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. e CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR. Às vinte horas, na sede social do Sindicato sita à Rua Monte Casseros, número duzentos e setenta e quatro andar, em Santo André, presentes mais de 1/3 (um terço) dos associados convocados, como foi constatado pelas assinaturas no livro próprio de presença, o presidente do Sindicato, companheiro Antonio Lopes Silva, deu por instalada a Assembléia em segunda convocação, uma vez que em primeira convocação não foi alcançado o quorum exigido, esclarecendo que em razão desta circunstância, qualquer que fosse a deliberação dos associados presentes, seria considerada válida para todos os efeitos tendo em vista o que dispõe a legislação correspondente. Em seguida o presidente mandou que eu secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação. Isso feito, determinou a leitura da Ata da Assembléia anterior, que depois de lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Prosseguindo com os trabalhos, afirmou o presidente que a vigência do último reajuste salarial homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho, dos empregados do setor e firmas em foco, terminará no dia trinta e um de dezembro próximo e que este Sindicato, juntamente com o Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e Similares mais as firmas Cia. Pumex de Concreto Celular e Tetracap Ind. e Com.S/A, tudo farão para ver renovado esse evento, razão pela qual convocou esta Assembléia, pois sem a autorização dos associados interessados no assunto, a Diretoria do Sindicato não poderá pleitear novos reajustes salariais, mesmo porque qualquer reivindicação neste sentido, só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Em seguida franqueou a palavra para quem dela quizesse fazer uso. Vários associados ocuparam a tribuna e argumentaram sobre a alta sofrida pelo custo de vida e mostraram-se confiantes que os seus salários sejam reajustados na mesma proporção verificada no aumento das mercadorias. Foram feitas as seguintes propostas: - 1º) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) calculados no salário da data base, ou seja: (19/01/72); - 2º) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) aos empregados admitidos após a data base, abrangendo aqueles admitidos até 31.12.72. ; - 3º) Desconto de cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados sócios ou não do Sindicato, descontados em folha de pagamento pela firma do primeiro mes reajustado, para ampliação da assistência social; 4º) Que a Assembleia fique reunida em caráter permanente/ até que seja julgado o Dissídio Coletivo e ainda, caso não seja conseguido o aumento através de acordo, a Diretoria do Sindicato fica autorizada a promover o competente processo de Dissídio junto à Justiça do Trabalho. Ninguém mais querendo falar sobre a matéria, o presidente encerrou a discussão e como a aprovação das propostas requer o voto secreto dos associados, foram convidados os escrutinadores apontados e aprovados pelo plenário, companheiros Carlos Lima de Azevedo e Luiz Nassimbem, que instalaram a urna para receber os votos para a aprovação das propostas apresentadas. Pelo voto secreto, todos os presentes opinaram favoravelmente pelo que foi proposto à casa, de vez que nenhum voto em contrário foi apurado. Terminando o escrutínio e proclamado o resultado, esclareceu o presidente que se o Sindicato não conseguir firmar acordo com o Sindicato patronal e as firmas acima mencionadas, recorrerá ao Tribunal Regional do Trabalho no sentido de ver alcançado os necessários aumentos salariais a vigorarem a partir de primeiro de janeiro de mil, novecentos e setenta e três. Nada mais foi discutido. Para constar, foi lavrada a presente ata

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 270 :: 4.º andar :: Telef. ~~xxxxxxx~~ ^{444 3312} :: Santo André :: Est. S. Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ENTRE O SINDICATO EM EPÍGRAFE, E OS ASSOCIADOS DO SETOR E FIRMAS ABAIXO MENCIONADAS.-

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e setenta e dois, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de conformidade com a convocação formulada pelo Edital publicado no Jornal "DIÁRIO DO GRANDE ABC", em sua edição de vinte e seis de outubro do ano em curso, para tratar do reajustamento salarial dos empregados do setor e das firmas mencionadas no referido Edital, ou seja: setor de SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E SIMILARES e as firmas TETRACAP INDÚSTRIA E COMERCIO S.A. e CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR. As vinte horas, na sede social do Sindicato sita a Rua Monte Casseros, número duzentos e setenta e quatro, em Santo André, presentes mais de 1/3 (um terço) dos associados convocados, como foi constatado pelas assinaturas no livro próprio de presença, o presidente do Sindicato, compahheiro Antonio Lopes Silva, deu por instalada a Assembléia em segunda convocação, uma vez que em primeira convocação não foi alcançado o quorum exigido, esclarecendo que em razão desta circunstância, qualquer que fosse a deliberação dos associados presentes, seria considerada válida para todos os efeitos tendo em vista o que dispõe a legislação correspondente. Em seguida o presidente mandou que eu secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação. Isso feito, determinou a leitura da Ata da Assembléia anterior, que depois de lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Prosseguindo com os trabalhos, afirmou o presidente que a vigência do último reajuste salarial homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho, dos empregados do setor e firmas em foco, terminará no dia trinta e um de dezembro próximo e que este Sindicato, juntamente com o Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e Similares mais as firmas Cia. Pumex de Concreto Celular e Tetracap Ind. e Com.S/A, tudo farão para ver renovado esse evento, razão pela qual convocou esta Assembléia, pois sem a autorização dos associados interessados no assunto, a Diretoria do Sindicato não poderá pleitear novos reajustes salariais, mesmo porque qualquer reivindicação neste sentido, só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Em seguida franqueou a palavra para quem dela quizesse fazer uso. Vários associados ocuparam a tribuna e argumentaram sobre a alta sofrida pelo custo de vida e mostraram-se confiantes que os seus salários sejam reajustados na mesma proporção verificada no aumento das mercadorias. Foram feitas as seguintes propostas: -- 1º) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) calculados no salário da data base, ou seja: (19/01/72); -- 2º) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) aos empregados admitidos após a data base, abrangendo aqueles admitidos até 31.12.72. ; -- 3º) Desconto de cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados sócios ou não do Sindicato, descontados em folha de pagamento pela firma do primeiro mes reajustado, para ampliação da assistência social; 4º) Que a Assembléia fique reunida em caráter permanente/ até que seja julgado o Dissídio Coletivo e ainda, caso não seja conseguido o aumento através de acordo, a Diretoria do Sindicato fica autorizada a promover o competente processo de Dissídio junto a Justiça do Trabalho. Ninguém mais querendo falar sobre a matéria, o presidente encerrou a discussão e como a aprovação das propostas requer o voto secreto dos associados, foram convidados os escrutinadores apontados e aprovados pelo plenário, compahheiros Carlos Lima de Azevedo e Luiz Nassimbem, que instalaram a urna para receber os votos para a aprovação das propostas apresentadas. Pelo voto secreto, todos os presentes opinaram favoravelmente pelo que foi proposto à casa, de vez que nenhum voto em contrário foi apurado. Terminando o escrutínio e proclamado o resultado, esclareceu o presidente que se o Sindicato não conseguir firmar acordo com o Sindicato patronal e as firmas acima mencionadas, recorrerá ao Tribunal Regional do Trabalho no sentido de ver alcançado os necessários aumentos salariais a vigorarem a partir de primeiro de janeiro de mil, novecentos e setenta e tres. Nada mais foi discutido. Para constar, foi lavrada a presente ata

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Subsecretário do Tribunal, Dr. Waldir Carvalho, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 260/70 - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes: SUSCITANTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá, e Ribeirão Pires e SUSCITADOS Sindicato da Indústria de Serraria, Carpintaria e Tanoaria do Estado de São Paulo; "Tetracap" Indústria e Comércio S/A e Cia. Pumex de Concreto Celular.

Aberta a sessão.

Pelo Sindicato Suscitante comparecem os Srs. Antonio Lopes Silva, Presidente, Horácio Ricci, Secretário, Henrique Vita, Vice-Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo, acompanhados do Dr. João Freire, advogado.

Pelo Suscitado Sindicato da Indústria de Serrarias, etc., comparece o Sr. Victor Acquavita, Presidente, acompanhado do Dr. Alfredo Flandoli, advogado.

Pela Cia. Pumex comparece o Sr. André Akbar Rajabally, que ora requer juntada de preposição. Deferida a juntada.

Comparece ainda pela Cia. Pumex o Dr. Mário Guimarães Ferreira, advogado, que ora requer juntada de procuração. Deferida a juntada.

Quanto a Suscitada Tetracap Ind. e Comérci S/A, consta a fls. dos autos certidão do Sr. Oficial de Justiça certificando não ter conseguido localizar o número 33 da via pública, endereço êste fixado na inicial pelo Suscitante.

Consultadas as partes presentes e após debates entre as mesmas foi dito terem chegado ao seguinte acôrdo:

1º - Reajuste salarial na base de 24%, incidindo sobre os salários percebidos em 1º de janeiro de 1970, já reajustados pela norma coletiva anterior;

2º - O pagamento será feito a partir de 1º de janeiro de 1971, com prazo de duração de um (1) ano;

10
R

3º - Serão compensados todos os aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos após a data base ou seja 1º de janeiro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial;

4º - Aos empregados admitidos após a data base o referido reajuste será concedido na forma de 1/12 por mês de serviço prestado à mesma Empresa;

5º - Desconto de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de todos os empregados da respectiva categoria profissional, sindicalizados ou não, do primeiro pagamento reajustado, recolhida a respectiva importância ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, com destinação a obras sociais, a qual será entregue diretamente à mencionada entidade sindical, contra-recibo, que ficará responsável por reclamação de qualquer trabalhador.

Pelo Suscitante, por seu advogado, foi dito que com relação à Empresa Tetracap Indústria e Comércio S/A, foi mencionado que o seu endereço era à Rua Boa Vista, 33, mas, contudo, o número do prédio é 133 da mesma rua. Assim sendo, fazese mister que seja expedida nova notificação, para endereço certo, ou seja, rua Boa Vista, 133, mencionando-se o acôrdo ora estabelecido, para que haja ensejo dessa Empresa aderir ao mencionado acôrdo, querendo. Desde já no entanto, o Suscitado requer que com a manifestação ou não dessa Empresa o referido acôrdo seja aplicado para os seus empregados, a fim de se evitar distorções salariais conforme é princípio da política salarial vigente.

Pelo Sr. Presidente foi determinada a remessa dos autos à D. Procuradoria Regional para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes, e pelo Sr. Subsecretário, subscrito.

PRESIDENTE

PARTES

SUBSECRETÁRIO

Ata da reunião entre suscitante e suscitados.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, situado à Rua Monte Casseres, 270, 4º andar em Santo André, sob a presidência do sr. Antonio Lopes Silva, presidente da entidade realizou-se uma reunião suscitada pelo Sindicato com as partes abaixo qualificadas. Abertos os trabalhos, o sr. Presidente convidou a mim, Horácio Ricci, secretário do Sindicato para secretariá-los e em seguida disse que o objetivo da reunião era tratar de assunto relativo ao processo TIE/SP 3/72 - DISSÍDIO COLLETIVO no qual figuram como suscitante o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e suscitados o Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira do Estado de São Paulo, mais as firmas Cia. Pumex de Concreto Celular e Tetracap Indústria e Comércio S/A.

Neste ato, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires é representado pelo sr. Antonio Lopes Silva, Presidente e os suscitados, pela ordem, Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira do Estado de São Paulo representada pelo dr. Ruben de Nello, Presidente, assistido pelo advogado dr. Alfredo Flandoli, a Cia. Pumex de Concreto Celular, representada pelo sr. Altamyr de Souza, e a Tetracap Indústria e Comércio S/A. representada pelo sr. Oswaldo Izzapia.

Usando a palavra, o sr. Antonio Lopes Silva justificou a sua ausência na audiência de instrução e conciliação realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, no dia 19 de janeiro. Disse que o telegrama de notificação chegou atrasado em Santo André no próprio horário em que deveria comparecer à audiência. Disse em seguida que concordava com a pro

8/2

posta do sr. Presidente do Egrégio TPE/SP no que se refere às cláusulas 2a., 3a. e 4a., transcritas na Ata nº 04/72. Entretanto, pedia vênha para propôr aos suscitados presentes à reunião que o percentual de 21,50% constante da cláusula 1a. fosse elevado para 22%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data-base, ou seja, em 1º de janeiro de 1971. Dada a palavra aos representantes dos suscitados, estes concordaram por unanimidade, em ratificar as cláusulas 2a., 3a. e 4a., estabelecer a cláusula 5a. para determinar a compensação dos aumentos concedidos após a data-base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implente de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem, e, retificar a cláusula 1a., elevando o percentual para 22%, visto que o mesmo está conforme aos demais reajustamentos que têm sido feitos para a categoria profissional da construção civil e do mobiliário de outros municípios com a mesma data-base, considerando-se, também, a igualdade de tratamento para os trabalhadores do mesmo setor que têm as mesmas necessidades, evitando-se, inclusive, distorções salariais numa mesma categoria. Portanto, as partes celebram o acordo cujas cláusulas e condições são as seguintes:

1 - Reajuste salarial de 22% (vinte e dois por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data-base, ou seja, 1º de janeiro de 1971, já acrescidos pelo último reajuste salarial;

2 - Pagamento a partir de 1º de janeiro de 1972, devendo vigorar pelo prazo de um ano;

3 - Igual aumento aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1971, calculado sobre os salários de admissão, até o limite de que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função;

4 - Desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados enquadrados na categoria profissional que será efetuado em folha de pagamento, no primeiro mês de seu recebimento e se destinará à entidade suscitante para suas obras sociais e de construção da sede. Fica esclarecido que a importância descontada a esse título pelas empresas, será depositada na Caixa Econômica Federal, agência de Santo André em conta especial do SINDICATO DOS TRABALHADORES, através de guias fornecidas pelo Sindicato suscitante, a quem caberá, exclusivamente qualquer responsabilidade jurídica por esse desconto;

5 - Compensação de todos os aumentos havidos após a data-base, 1º de janeiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

E por estarem justos e combinados assinam a presente ata que será encaminhada ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região para integrar o Dissídio Coletivo processo TRT/SP 3/72.

SUSCITANTE *Antonio Lopes Silva*
ANTONIO LOPES SILVA

Horacio Ricci
HORACIO RICCI

SUSCITADOS *Ruben de Helio*
RUBEN DE HELIO

Alfredo Flandoli
ALFREDO FLANDOLI

ALVARO DE SOUZA

Oswaldo Teppia
OSWALDO TEPPIA

dados os Srs. Acionistas para a Assembléa Ordinária, que será dia 3 (três) de Novembro de 1972, às 17.30 hs. na sede social, à Vergueiro n.º 4.600, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, Es-Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de julho de 1972;
 Eleição da Diretoria e dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o novo triênio;
 Outros assuntos de interesse social.
 Participar da Assembléa os titulares de ações nominativas ou cujos nomes estejam inscritos nos respectivos livros até cinco a data aprazada, ou os possuidores de ações ao portador que, com antecedência, as tenham depositado no escritório da sociedade, sí-pital do Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, n.º 1248, 4.º andar 402.
 Bernardo do Campo, 20 de Outubro de 1972.
 Dr. Sérgio Menezes de Góes
 Diretor — Superintendente

Solução rápida. Pagamento em até 24 meses. Para construção, reforma de salas e outros fins. Rua Campos Sales, 100 — 2.º andar — s/22 — Tel. 44-9722 — Santo André

Material p/ Construção e Reforma

Financiamos verbas em 50 meses, a partir de Cr\$ 5.000 até Cr\$ 30.000 desde veículos usados e "OK" máquinas industriais e etc. S/ correção, s/ reajuste.
 Av. Ipiranga, 1123 — 4.º andar — Conj. 404
 — Tel.: 34-4645 — SP.

Corcel 71 - luxo

Coupé, cor laranja, excepcional estado de conservação, único dono. Vendo, troca e financio. AV. D. Pedro II, 1015, Sto. André.

Variant 71

Nova como zero, equipada. Vendo financiado até 36 meses, até sem entrada. Aceito troca. AV. D. Pedro II, 1015 — Sto. André.



Tapeçaria Brejão Ltda.

TECIDOS, CORTINAS E DECORAÇÕES

de variedade em tecidos. Para Cortinas, Pingentes, Argolas, Franjas e outros artigos para decorações e TAPEÇARIA

ALGUNS DE NOSSOS PREÇOS:

Relêvo	3,00 metros de largura	Cr\$ 18,00
Relêvo	3,00 metros de largura	Cr\$ 13,00
nylon	2,50 metros de largura	Cr\$ 12,00
do	1,50 metros de largura	Cr\$ 11,80
oadas Pluma	1,30 metros de largura	Cr\$ 10,00
ores	1,50 metros de largura	Cr\$ 8,80
das e Xadréz	1,40 metros de largura	Cr\$ 8,00
ayon	1,30 metros de largura	Cr\$ 6,50
	1,40 metros de largura	Cr\$ 2,80

DIVERSAS MARCAS, MEDIDAS, PADRÕES E CORES MODERNAS E DESCONTO

DOS TECIDOS PLUMA S. A.

tecidos para cortinas e decorações

Credário, Cortinas e Mats. até 12 pagt. pagamento a crédito

ANUNCIO E GANHE NA VISTA ACIMA DE Cr\$


de travesseiros de espuma

ORÇAMENTOS E COLOCAÇÕES GRATIS





GLICÉRIO, 156 - STO. ANDRÉ - TEL. 444-6860

SERVICO NOTURNO



POR QUE FICAR SEM O SEU VW POR CAUSA DE UMA SIMIL ES REVISAO OU REPARO MECANICO?

A AVEL TRABALHA DIA E NOITE PARA VER SEU VW NOITE E DIA

AVEL REV. AUTORIZADO VOLKSWAGEN

AV. DR. JOSÉ FORNARI, 350 - FONES 43-3941 - S.B.C.

SEM TRENTE A VOLKSWAGEN DO BRASIL - ARTIGO AO TRUVO DA ANCHIETA

24 HORAS ZELANDO POR SEU VW

OFERTAS DO DIA

600 — 4 portas —	69 à vista Cr\$ 12.900,00	ou Cr\$ 3.000,00 de	entrada e Cr\$ 480,00
cil. luxo —	69 à vista Cr\$ 13.200,00	ou Cr\$ 3.000,00 de	entrada e Cr\$ 495,00
equipado —	71 à vista Cr\$ 13.000,00	ou Cr\$ 2.800,00 de	entrada e Cr\$ 495,00
11A — T.C. —	70 à vista Cr\$ 16.200,00	ou Cr\$ 3.500,00 de	entrada e Cr\$ 585,00

ACEITAMOS TROCAS

11
/

-2253/72

6 de novembro de 1972

Srs. Diretores do Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias,
Tanoarias e Similares de S. Paulo

14-11-

14.30

Amendo N. Falleiros

-2254/72

6 de novembro de 1972

Srs. Diretores da firma Tetracap-Indústria e Comércio S/A

14-11-

14.30

Amando N. Falleiros

13
/

-2255/72

6 de novembro de 1972

Srs. Diretores da Cia Pumex de Concreto Celular

14-11-

14.30

Amendo N. Falleiros

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário S/A-Tubos Brasilit

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 09 de Novembro de 19 72

O Destinatário

M. S. S. S. S.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



14
[Handwritten initials]

Aos catorze dias do mês de novembro de 1972, às 14.30 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amando N. Falleiros, Chefe da Seção, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, representado pelo sr. Antonio Lopes Silva, Presidente; o SINDICATO DA INDUSTRIA DE SERVICIOS, CARPINEARIAS, TANCARIAS, MADEIRAS LAMINADAS E COMPENSADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADERIA DO ESTADO DE SAO PAULO, representado pelo Dr. Alfredo Flandoli, Advogado; as empresas: TETRACAP-INDUSTRIA E COMERCIO S/A, representada pelo sr. Roberto Piras, Assistente de Vendas; CIA PUMEX-CONCRETO CELULAR, representada pelo sr. Aramndo da Costa, Chefe do Pessoal, assistido pelo Dr. Mario Guimaraes Ferreira; com a finalidade de discutir e discutir matéria relativa a reajuste salarial. Abertos os trabalhos pelas partes de comum acordo, tendo em vista o término da vigência do último acordo, que se verificará no próximo dia 31 de dezembro, foi dito que requeriam a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. Nada mais.....

m: K f

[Handwritten signature]
 Chefe da S.A.C.A.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Alfredo Flandoli

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Tetracap-Inds.e Com.S/A

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Cia Pumex de Concreto Celular

Enderço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o Registrado acima descrito
Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Inds. Ser. Carp. Tanoarias e Similares

Enderêço _____

Natureza da correspondência _____ **convocação**

Recebi o registrado acima descrito

Em 6 de novembro de 1972

O Destinatário

Regina H. G.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

10.15
[assinatura]

DRT/SP-259.373/72
DRT/SP-259.373/72

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, solicitou fossem convocados o Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, etc. do Estado de S. Paulo e as empresas Tetracap-Indústria e Comércio S/A e Cia Pumex de Concreto Celular, a fim de em mesa redonda, nesta Delegacia, ser debatida a matéria relativa a reajuste salarial.

Realizada a reunião na data de hoje - nesta Delegacia Regional do Trabalho, as partes não se conciliaram tendo sido requerida de comum acôrdo, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

À consideração de V.Sa.

S. Paulo, 14 de novembro de 1972

[assinatura]
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SEÇÃO

À consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo àquela Côrte.

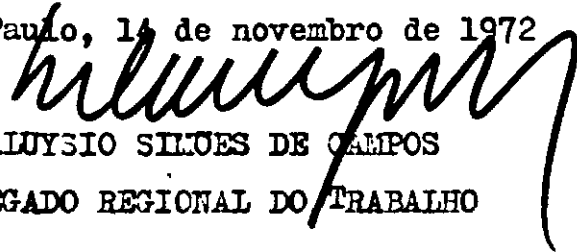
S. Paulo, 14 de novembro de 1972

[assinatura]
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 14 de novembro de 1972



ALUYSIO SILVEIRA DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

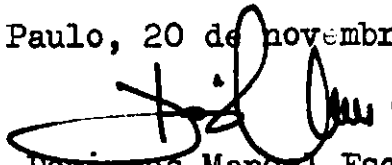
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
• DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO em 17.11.72

16
A

C O N C L U S A O

Nesta data, faço conclusos os presentes au-
tos ao E.mo. Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 20 de novembro de 1972



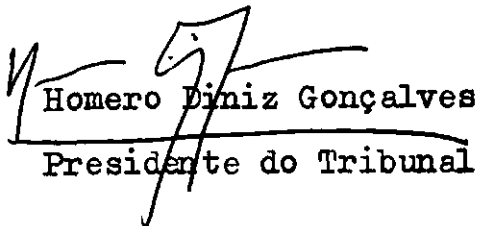
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para pro-
ceder à reconstituição salarial, em conformidade -
com a legislação vigente.

A seguir, designe-se audiência de
instrução e conciliação.

São Paulo, 20/ novembro / 1972



Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Requisição reconbitiva
Salvador

São Paulo, 24 de 11 de 1973

JA

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÔRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 258/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTO ANDRÉ = SP.

Suscitante - SIND.DOS TRABS.NAS INDS.DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE
SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES.

Suscitado - SIND.DA IND.DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS E SIMILARES
E TETRACAP IND.E COM.S/A E CIA.PUMEX DE CONCRETO CELULAR.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
janeiro 71	100	1,41	141,00
fevereiro	100	1,40	140,00
março	100	1,38	138,00
abril	100	1,36	136,00
maio	100	1,34	134,00
junho	100	1,32	132,00
julho	100	1,30	130,00
agosto	100	1,28	128,00
setembro	100	1,25	125,00
outubro	100	1,23	123,00
novembro	100	1,22	122,00
dezembro	100	1,20	120,00
janeiro 72 (122)	125,40	1,18	148,00
fevereiro	125,40	1,17	146,70
março	125,40	1,15	144,20
abril	125,40	1,13	141,70
maio	125,40	1,11	139,20
junho	125,40	1,09	136,70
julho	125,40	1,08	135,45
agosto	125,40	1,07	134,20
setembro	125,40	1,06	133,00
outubro	125,40	1,05	131,70
novembro	125,40	1,03	129,20
dezembro	125,40	1,01	126,70
			3.215,75

3.215,75	:	24	=	134,00	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,00	x	1,06	=	142,05	
142,05	:	125,40	=	1,1330	
113,30	-	100	=	13,30%	
13,30	+	3,50	=	16,80%	
125,40	x	1,1680	=	146,45	
146,45	:	122	=	1,2005	
120,05	-	100	=	<u>20,05%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)


18
M

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de janeiro de 1972.

coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do
Prejulgado nº 38/71.

(122 x 1,0274 = 125,40).

SÃO PAULO, 21 DE novembro DE 1.97 2.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



19
A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 2597 a 2599/72. Em 21 DE novembro DE 1.972.

Ao Sind. da Ind. de Serrarias, Carp., Tanoarias e Similares, Tetracap Ind. e Com. S/A e Cia. Pomez de Concreto Celular.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 259/72-4

SUSCITANTE: Sind. dos Trabalh. e Ind. da Const. e do Mobiliário do S. Paulo, Emaí e Ribeiro Pires.

SUSCITADO: Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e Similares e Outros.

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO V.SA. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29 DE novembro DE 19 72, ÀS 15,00 (quinze) HORAS, PRAA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº 285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PRELIMINAR

Espécie: OFICIAL

Número _____

Data _____ Hora _____

Origem: _____

Palavras _____

Via a seguir _____

INDICAÇÕES DE
SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

RUBRICA

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e de Mobiliário
Rua Monte Casseres, 270 - 42 and. - Santo André-SP.**

INICIAL DO OPERADOR

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 94/72 de 22 11 72 - URGENTE

**NOTIFICO VOSSENHORIAS AUDIENCIA INSTRUÇÃO ET CONCILIAÇÃO VG DISSIDIO
CORRETIVO TRT/SP Nº 258/72-A - INSTAURADO POR ESTE SINDICATO VG CONTRA
SINDICATO DA INDUSTRIA VG PARA DIA VINTE ET NOVE NOVENBRO CORRENTE VG
QUINZE HORAS VG SEDE TRIBUNAL VG AVENIDA RIO BRANCO VG DUZENTOS ET
OITENTA ET CINCO VG SEXTO ANDAR PT DOMINGOS MANOEL ESCALER PT
SECRETARIO TRIBUNAL PT.**

Assinatura ou rubrica do expedidor: _____

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
T.R.T. - 2ª REGIÃO
URGENTE

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SPJ.C.J.

Proc. no. 258.../..72
Emitido em 21.11.72

002599

S
O

20
zona

15

Nome Cia.Pumex de Concreto Celular

Rua José Bonifácio, 250. 16º andar

Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 29.11.72
	Disp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em
24 de 11 de 72 às 10/10 h>s

Assinatura
Ronivaldo Ultrapassado
.....
.....
nome por extenso



2/2

TRT JCU
Proc. N.º 258/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 10,10 horas, à rua José Bonifácio, n.º 250 - 16.º andar nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Josaida Vilmara

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Luci Maria Lopez

Em 24-11-72
Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª. REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SPJ.C.J.

Proc. no. 258..../72..-A
 Emitido em 21.11.72

002597

88537
0

21
zona

Nome Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias e Tancoarias e Similares.

Rua Xavier de Toledo, 220.

Bairro Vila

Notificação

Audiência
Data: 29.11.72

Disp.

Dec.

Custas-

Recebido em	Assinatura
23 de 11 de 72 às 16,35 h	<i>Antonio Batista Feliciano</i>
	nome por extenso



22
T. R. T.
Proc. N.º JCS
258/72-A

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 16:35 horas, à Rua Xavier de Toledo 220 nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de M. Anderson Antonio Batista Feliciano o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé

Em 23/11/72
[Signature] Oficial de Justiça.
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª. Região

CASA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
T.R.T. - 2ª. REGIÃO
URGEN

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP C.J.

Proc. no. 258.....72-A
Emitido em 21.11.72

002598

S
O

19
Zona

Nome Tetracap Ind.e Com.S/A.

Rua Boa Vista, 133

Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 29.11.72
	Disp.
	Dec.
	Custas

Recebido em
23 de 11 de 72 às 10:30 h

Assinatura
Roberto Piras
Roberto Piras
nome por extenso



23
A

T.P.T. JCI
Proc. N.º 252/72-A

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às ...10.30... horas, à Rua São Vista, 133. Nesta e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Roberto Luis o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

De Luis

Em 23 de Novembro de 1972

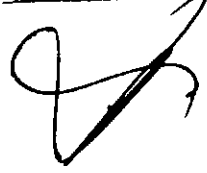
.....Oficial de Justiça.

3-bit
7.10m
5. Proc.

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

ATA Nº 153/72
29-11-72
São Paulo, 29/11/72





24

ATA Nº 153/72

Aos vinte e nove dias do mês de novembro - do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 15,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Dr. Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Esclaera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 258/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, como suscitante e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS E SIMILARES E TETRACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A E CIA PUMEX DE CONCRETO CELULAR, como suscitados.

Feito o pregão.

O Sindicato dos Trabalhadores foi representado pelo Sr. Antonio Lopes Silva, Presidente da entidade. Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira do Estado de São Paulo, foi representado pelo Sr. Gilberto Filipe Vicari, Diretor, assistido pelo Dr. Carlos Ferraz Alvim; a suscitada Tetracap Indústria e Comércio S/A, foi representada pelo Sr. Oswaldo Izappia; e a Cia. Pumex de Concreto Celular foi representada pelo Sr. Armando da Costa, chefe do Departamento do Pessoal, assistido pelo Dr. Mário Guimarães Ferreira.

Em contestação a Cia. Pumex disse que o reajustamento pretendido não pode ser determinado, devendo ser fixado em base que não ultrapasse o percentual encontrado no cálculo feito pela Secretaria do Tribunal e que se encontra a fls. 17 e 18, eis que o mesmo atende às determinações da legislação vigente; para os empregados admitidos entre a data base de 31 de dezembro de 1972, especialmente para aqueles cujos cargos ou funções não tenham paradigmas mais antigos o reajustamento deverá ser proporcional aos meses de serviço; o pretendido desconto de Cr\$10,00 deverá alcançar somente os associados do Sindicato ou aqueles em-

25
WA

aqueles empregados que expressamente com o mesmo concordarem; que a decisão normativa deverá ter vigência de um ano, a contar de ... 1-1-73.

Diz a Presidência que o Sindicato pretende 25% de reajuste, igual aumento aos admitidos após o último reajustamento e a Assembléia Geral dos Empregados autorizou e desconto de Cr\$10,00 do primeiro mês do reajustamento, para ampliação da assistência social.

Por extrapolação dos últimos coeficientes publicados, foi procedido ao cálculo do salário real médio, encontrando o Serviço de Estatística e Estudos Econômicos deste Tribunal o percentual de 20,05%.

Deste modo, atento ao cálculo e considerando os elementos constantes do dissídio, a Presidência fazia a proposta conciliatória, nos seguintes termos:

1º- Reajuste salarial de 21%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 17 de novembro de 1972, data do ajuizamento do dissídio, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

2º- reajuste salarial de 21% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função;

3º- pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, devendo vigorar pelo prazo de um ano;

4º- desconto de Cr\$10,00 dos empregados associados ou não, em favor do Sindicato dos Trabalhadores por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, importância a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, para ampliação da assistência social, de conformidade com a manifestação da Assembléia Geral Extraordinária.

Consultadas as partes.



26

O Sindicato dos Trabalhadores, suscitante, aceitou integralmente a proposta da Presidência.

O Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira, do Estado de São Paulo, também, aceitou o acordo proposto pela Presidência.

O suscitado Tetracap Indústria e Comércio S/A, aceitou a proposta conciliatória.

Deixou de aceitar o acordo proposto a suscitada Cia. Pumex de Concreto Celular.

As partes que se compuseram, neste ato, requereram a homologação pelo E. Tribunal para que produza os efeitos de direito.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores foi dito que o acordo judicial efetivado nesta audiência, deve ser aplicado à suscitada Cia. Pumex de Concreto Celular, a fim de se evitar eventuais distorções salariais no âmbito da categoria profissional representada pelo suscitante.

A Presidência dava por encerrada a instrução com o encaminhamento dos autos à PR, para emitir parecer sobre o acordo realizado, bem como notocante à suscitada restante que prosseguiu no dissídio.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.

PRESIDENTE

SUSCITANTE

SUSCITADO

SECRETÁRIO

[Handwritten signatures and stamps for the President, the parties (Suscitante and Suscitado), and the Secretary.]

27
28

Ribeirão Pires, 28 de novembro de 1972.

Exmo. Sr.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA

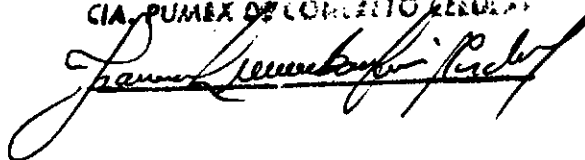
MD. Secretário do Tribunal do Trabalho da 2ª Região

São PauloRef:- NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De acôrdo com o ofício STE.-002599 de 21/11/72, credenciamos o Sr. ARMANDO DA COSTA, portador da carteira-profissional nº 400.085 de série 34ª, exercendo a função de Chefe de Depto. do Pessoal desta Cia., a representar perante êsse Tribunal Regional a notificação em pauta.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR



28
20

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento de procuração
COMPANHIA PUMEX DE CONCRETO CELULAR, estabele
cida à rua José Bonifácio, nº 250 por seu re-
presentante legal infra-assinado

nomeia e constitue seus bastante e legítimos procuradores
os senhores **ALFREDO ELLIS MACHADO
FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.,
Secção de São Paulo, sob o n.º 16.141-A, **MARIO
GUIMARÃES FERREIRA**, brasileiro, casado,
advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo,
sob o n.º 7.493, ambos com escritório à rua Líbero Badaró
n.º 92, 6.º andar nesta Capital, e aos quais confere e
outorga amplos poderes, inclusive os da cláusula «ad-juditia»
para, onde com esta se apresentarem, representá-lo perante
o Ministério do Trabalho e Previdência Social, em todos
os seus departamentos e secções, a Delegacia Regional do
Trabalho, em tôdas as suas secções, perante o fôro da
Justiça do Trabalho, em qualquer de suas instâncias ou
tribunais e no Colendo Supremo Tribunal Federal, em
caso de recurso extraordinário, podendo contestar, transigir,
conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, receber e dar
quitações, firmar compromissos e substabelecer a presente no
todo ou em parte, o que dará tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 28 de março de 1.969

CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR

Sergio F. Mortari
SERGIO F. MORTARI

ESTACIAL
SO POR VERBA

TABELIONATO VEIGA
(SÃO PAULO - R. LIBERO BADARÓ, 293 - LOJA G)

Reconheço a firma

Sergio F. Mortari
SÃO PAULO, 28 DE MARÇO DE 1.969

Em test.º



REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos da Doula Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 19 de novembro de 1972

[Handwritten Signature]

Secretário do Tribunal

Recebido nesta data

A cópia _____ Procurador

Regional

São Paulo, 20 de 11 de 1972

Secretaria

[Large handwritten signature]



Processo:- PR 8910/72 - 258/72 do TRT SP
Parecer :- PR 6301/72 enº 345/72 do Dr. Vinícius

DISSÍDIO COLETIVO

SUSCITANTE:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires.-

SUSCITADO :- Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, e Similares, e Tetracap Indústria e Comercio S/A. e Cia. Pumex de Concreto Celular.-

P A R E C E R:

Dissídio processado regularmente conforme as leis e prejulgado n. 38, do Colendo TST.

Reconstituição salarial a fls. 17/18, acusando um percentual de 20,05%.

A cláusula de reajustamento salarial, fls. 25, concedendo um aumento de 21%, ultrapassa o percentual oficial, violando o dispositivo legal do art. 623 da C.L.T.

Pela não homologação, ou redução do aumento a um máximo de 20,50%, eis que nada justifica o arredondamento para 21% acima do previsto na norma incerta pacificamente no prejulgado 38, que aconselha o arredondamento - e só o aceita assim-para fração de até 0,50% a mais da encontrada - para 20,50%, em consequência, mantidos os demais termos do acôrdo.

É o parecer.

São Paulo, 30 de novembro de 1.972


Vinícius Ferraz Torres

PROCURADOR
REGIONAL

T/F/M



30

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

Processo T. R. T. — S. P. N.º 258/72 H.A.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 7 DEZ 1972 de 19

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 7 DEZ 1972 de 19

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS

Revisor o Sr. Juiz HENRIQUE VICTOR

São Paulo, 7 DEZ 1972 de 19

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 11 de dezembro de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 12 de 12 de 1972

Revisor

Este processo deverá ser incluído em sua pauta, eis que há necessidade de ser julgado o subsidio com relação a uma suscitada - Lunex - que não se celebrou acordo.

11-12-72

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia 18 / 12 / 72 PUBLICADA
em 13 / 12 / 72 no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de 12 de 1972

J. Selva

Santa
18/12/72
Dr. R.M.A. Santos - 1-10

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Eg. Tribunal Regio-
nal do Trabalho da 2a. Região.

AO SR. RELATOR

S. PAULO, 15/12/72

TRT-SC2.a Região
Fl. 17/27/72
Em 15/12/72

Presidente
[Handwritten signature]

Proc. TRT/SP 258/72-A

COMPANHIA PUMEX DE CONCRETO CELU
LAR, por seu diretor infra-assinado e SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBI
LIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ e RIBEIRÃO PIRES, por -
seu Presidente abaixo assinado, nos autos do dissí -
dio coletivo em que contendem vem dizer a V. Excia -
que se compuseram nos termos da proposta de concilia
ção constante da ata da audiência do dia 20 de novem
bro de 1972, requerendo a homologação do acôrdo para
que produza seus efeitos legais.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 07 de dezembro de 1972.

[Handwritten signature]

COMPANHIA PUMEX DE CONCRETO CELULAR

[Handwritten signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-
TRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE
SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES.



32

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 258/72-A.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar os acordos de fls. e fls. para que produzam efeitos legais. Custas sobre cr\$ 1.000,00 para os acordos, em partes iguais.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Wilson de Souza Campos Batalha, Octavio Pupo Nogueira Filho, Bento Pupo Pesce, Edgard Radesca, Nelson Virgílio do Nascimento, Marcelino Marques, Nelson Tapajós, José Cabral, Roberto Barreto Prado, Raul Duarte de Azevedo, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor, Marcos Manus, Nelson Ferreira de Souza e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Roberto Mario Rodrigues Martins

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Henrique Victor

Observações:

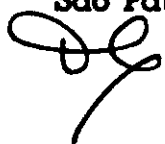
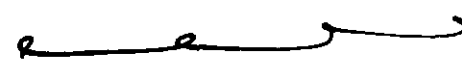

mlm/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 18 de dezembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 8 de 1 de 1973



33
CAM

PROCESSO TRT/SP-258/72-A- ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO-

SANTO ANDRÉ-SP

ACÓRDÃO

Nº 7164 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-258/72-A) de Santo -
André, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO
DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO
DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES e como suscitados SINDICA-
TO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS E SIMILA-
RES E TETRACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. E CIA. PUMEX DE CONCRE-
TO CELULAR;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do
Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homolo-
gar os acordos de fls. e fls. para que produzam efeitos legais.


Custas sobre R\$ 1.000,00 para os acordos, em
partes iguais.

São Paulo, 18 de dezembro de 1972.



HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE



ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS

RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR

(CIENTE)

LR

R.9/1/73

D.10/1/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

34
AC

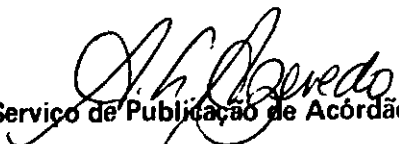
CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 15 / 1 / 1973 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia

18 / 1 / 1973

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 18 de 1 de 1973


Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 26/1/73
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 7 de 2 de 1973



Chefe da Seção Processual

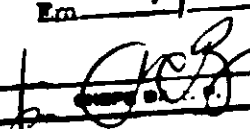
PROVIDENCIADO

Ofício N.º 1.485/73

Registro Postal 1.112.846

cuja cópia segue: 9, 2, 13

Em 9, 2, 73



35
Cref

1785/73

9 de fevereiro de 1973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires. - Rua Monte Cassinos, 270-42 and. 2
Santo André - SP.

Ac. 7164/72 - Acordo e Bissídio Coletivo

258 72

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires.

Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e Similares e outras.

38,00

Trinta e oito cruzeiros)

COPIA

Ivone Casali

Faint, illegible text scattered across the page, possibly bleed-through from the reverse side.

PR	INDEN	CIADO
Oficio	J. 86 / 88 / 83	
Registro	12.903/905	
cuja copia se da	En 9, 2, 83	
<i>J. [Signature]</i>		

36
over

1786/73

9 de fevereiro de 1973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e Simila-
res.- Rua Xavier de Toledo, nº 220 -Capital

Ac. 7164/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

258 72

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de
Santo André, Mauá e Ribeirão Pires,
Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e Si-
milares e outros.

13,00

Treze aranceiros ;

JG
Ivone Casali

32
CCT

1787/73

9 de fevereiro de 1973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Tetracap Indústria e Comércio S/A.
Rua Boa Vista, 133 - Capital - SP.

Ac: 7164/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

258 72

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de
Santo André, Mauá e Ribeirão Pires.

Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e Si-
milares e outros.

13,00

Treze cruzeiros 9

JL
Ivone Casali

38
OEF

1788/73

9 de fevereiro de 1973

Diretor do Serviço Judiciário do TRF da 2ª Região

Cia. Pumex de Concreto Celular.
Rua José Bonifácio 250 - 16º andar - Capital

Ac. 7164/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

258 72

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de
Santo André, Mauá e Ribeirão Pires.

Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e Si-
milares e outros.

13,00

Treze cruzeiros)


Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 225/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 258/72 - Ac. 7164/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 13,00

Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR Treze cruzeiros - " Cr\$ 13,00

Reclamante _____

Reclamado Sindicato da Ind. de Serrarias, Carpintarias e Similares
vai ao Banco do Est. de São Paulo - Ag. Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 19/2/1973

[Assinatura]

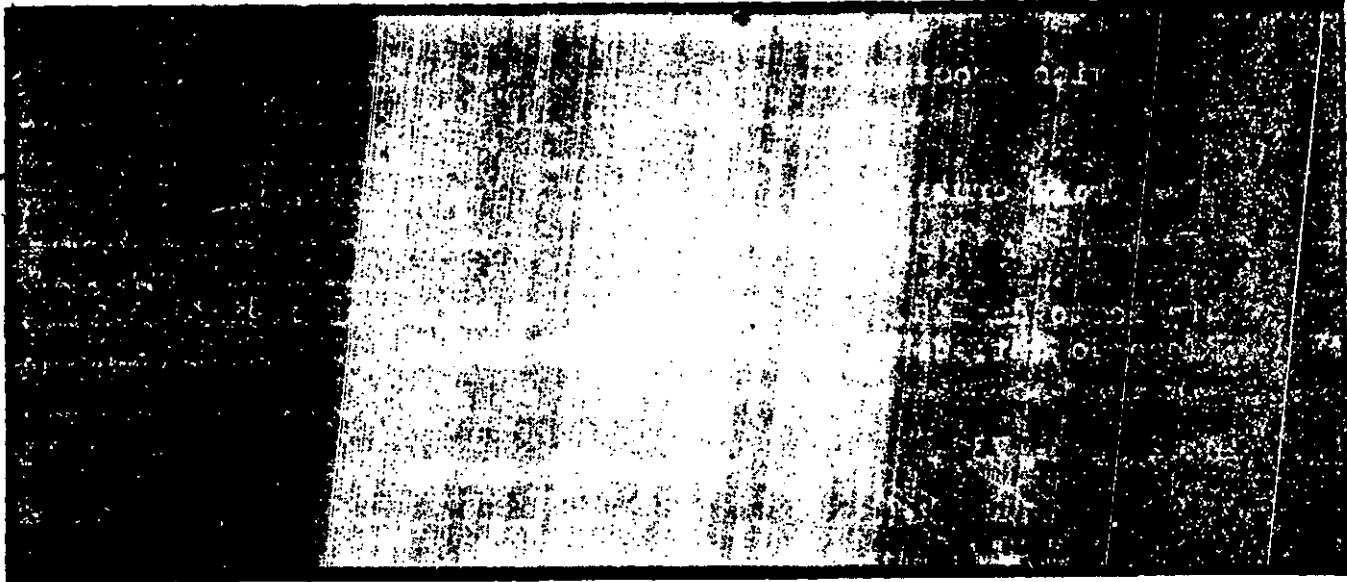
Funcionário Responsável

210-19

13,00 0567

Autenticação

3.9.19 - 614 9.8







JUSTIÇA DO TRABALHO

40

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 (Treze cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 225/73

DE 19 DE fevereiro DE 1973

21 DE fevereiro DE 1973

Laurence
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

266/73

Órgão Expedidor: SERVIÇO PROCESSUAL

Processo n.º 258/72-Ac.7164/72

Custas inclusive guias

(código 1505)

- Valor Cr\$

38,00

Emolumentos "

(código)

- " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros)

- " Cr\$

38,00

Reclamante Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Santo André. etc.

Reclamado

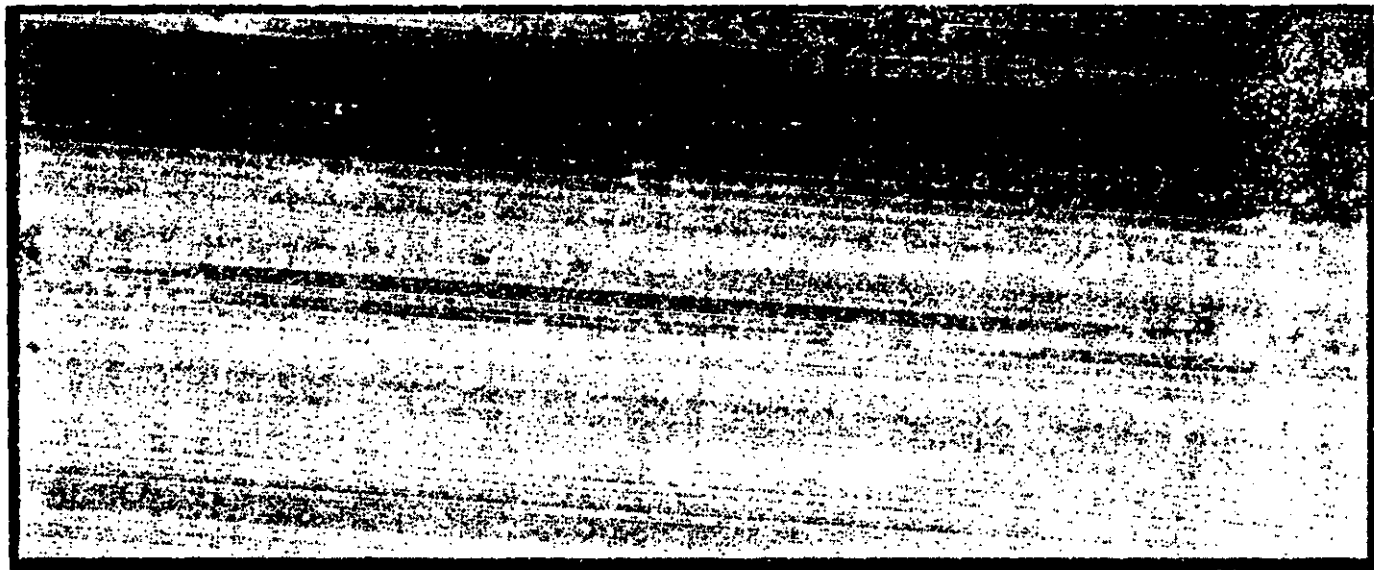
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 26 / 2 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

h/
quest



JUSTIÇA DO TRABALHO

12
02/97

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (Trinta e oito
cruzeiros) :.*****.

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 266/73

DE 26 DE fevereiro DE 1973

28 DE fevereiro DE 1973

Paulo
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Orgão Expedidor: **Serviço Processual** Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º **267/73**
Processo n.º **258/72-Ac. 7164/72**
Custas inclusive guias (código **1505**) - Valor Cr\$ **13,00**
Emolumentos " (código) - " Cr\$
TOTAL A PAGAR (**Treze cruzeiros**) - " Cr\$ **13,00**

Reclamante
Reclamado **CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR.**
vai ao **Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.**
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

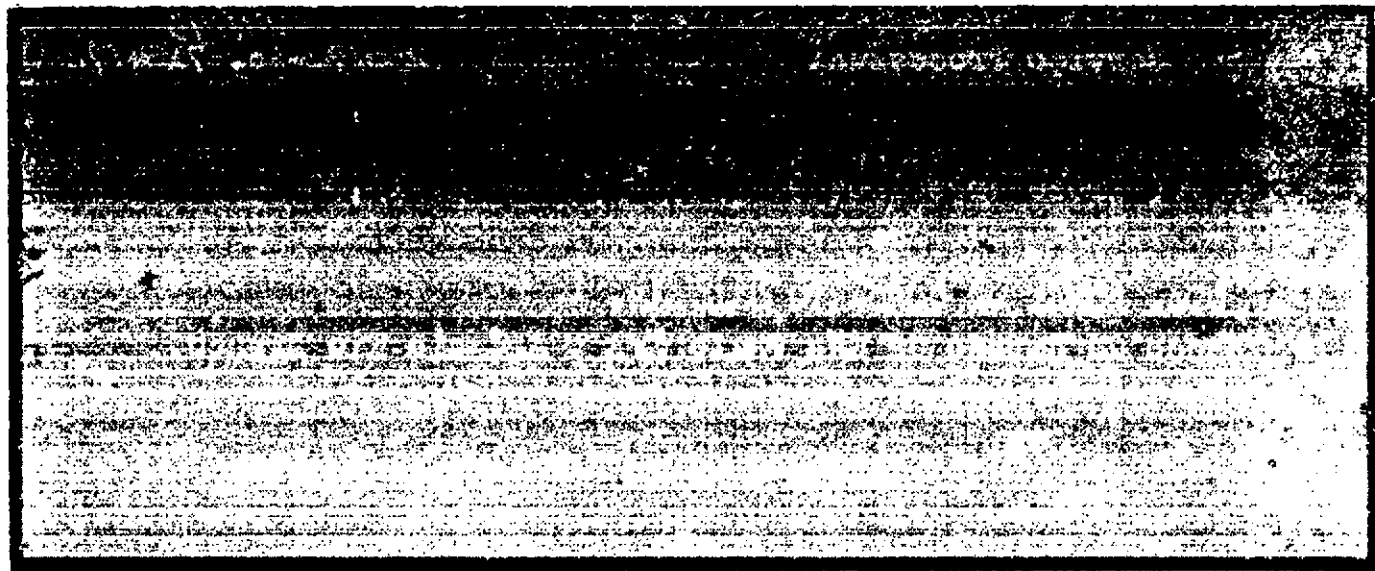
Data: **26** / **2** / 19 **73**

4 1 2 - 1 2 5

1 3,00 Cr\$ 67

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

13
09/80



JUSTIÇA DO TRABALHO

h b
028

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 (Treze cruzeiros)

.....

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 267/73

DE 26 DE fevereiro DE 1973

28 DE fevereiro DE 1973

Leandro
FUNCIONÁRIO



h5
200

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz Presidente

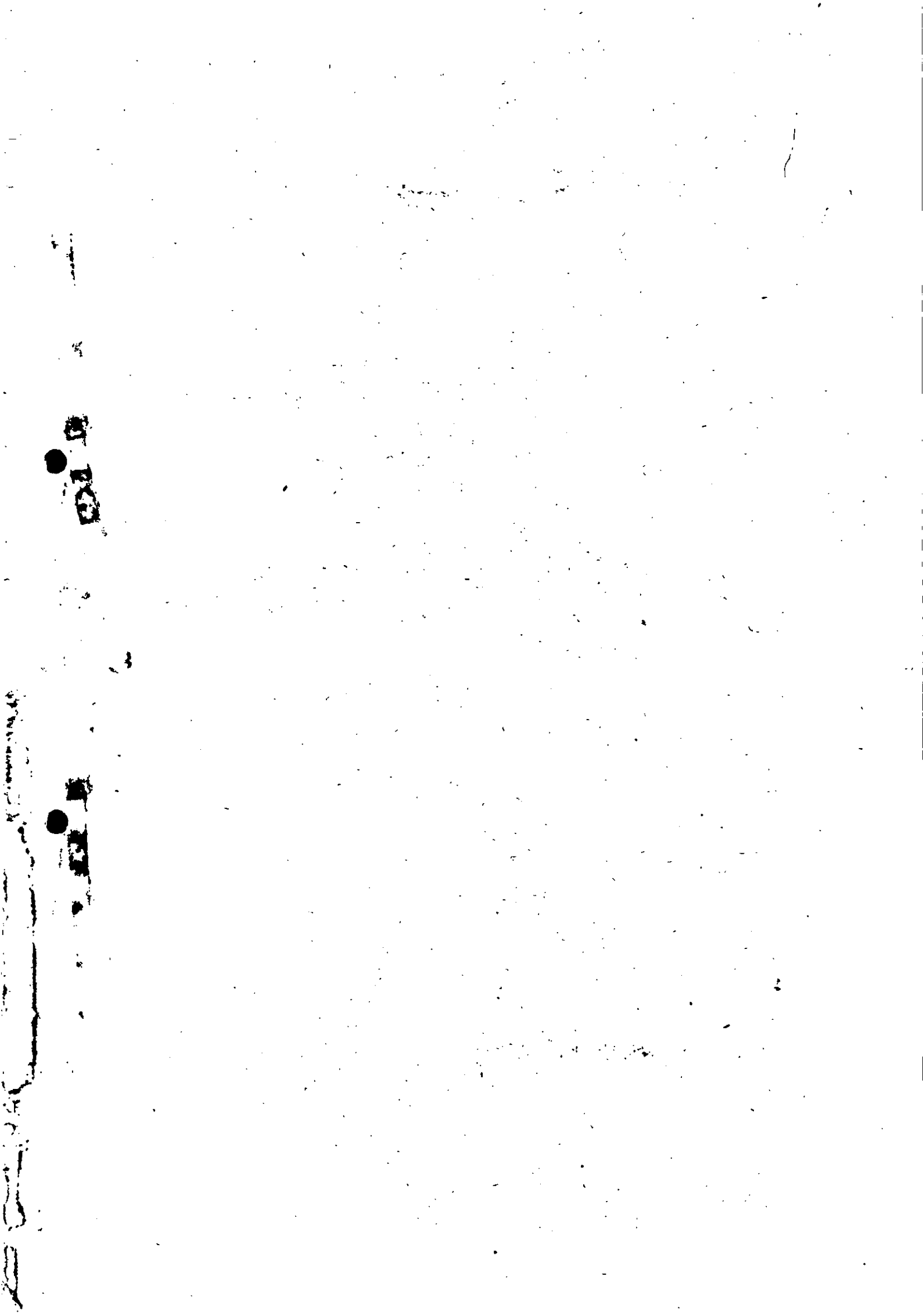
da Tribunal
São Paulo, 4 de Julho de 1973
[Signature]
Secretário do T.R.T.

ARQUIV-SE
São Paulo, 4/5/1973

[Signature]
Presidente

REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE
ARQUIVO 4.5.173

[Signature]
ASSINATURA



DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO